



C.C.G.PR. 124 /99

Brasília, 23 /7/99.

Senhor André Spitz
Secretário-Executivo do Comitê de Entidades Públicas no
Combate à Fome e pela Vida – COEP
Rio de Janeiro – RJ

Assunto: ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO

RF. PR-12785/99

Senhor Secretário,

Em atenção à Carta nº 044/99, estamos enviando três vias originais do Termo de Adesão da Embrapa ao Convênio celebrado entre a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, a Federação Nacional das Federações Atlético Banco do Brasil – FENABB, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Fundação Banco do Brasil, a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Furnas Centrais Elétricas S.A, Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, visando a implantação do Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania – CENTRO, devidamente assinado pelo Dr. Alberto Duque Portugal – Diretor-Presidente da Embrapa.

Após as providências quanto assinatura do representante legal do COPPETEC, solicitamos a gentileza em devolver-nos uma das vias ora encaminhadas para nosso registro e controle.

Atenciosamente,


ERYCSON PIRES COQUEIRO
Chefe do Gabinete

C.C. Dr. Marcio de Miranda Santos – Chefe do DPD

Termo de adesão da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA ao Convênio celebrado entre a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, a Federação Nacional Das Associações Atléticas Banco Do Brasil - Fenabb, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, a Fundação Banco do Brasil, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Fumás Centrais Elétricas S. A., Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, visando à implantação do Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO na forma abaixo.

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, com sede à SAIN, Parque Rural, Via W3 Norte (final), em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o número 00.348.003/0001-10, doravante denominada MEMBRO, neste ato representada por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine", assinados, e a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, inscrita no CGC sob o número 072.060.999/0001-75, com sede no Centro de Tecnologia, bloco H, sala 203, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, doravante denominada Coppetec, neste ato representada por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine" assinados, acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Adesão objetiva regular a participação da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA na qualidade de MEMBRO MANTENEDEOR, para a implantação e manutenção das atividades a serem realizadas pelo Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO, que se mostra como uma iniciativa inovadora, ampliando a capacidade de ação do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e Pela Vida - COEP no apoio a projetos de desenvolvimento da cidadania e combate à pobreza. O CENTRO contará com recursos não só das entidades participantes como MEMBROS, como também com recursos obtidos através da prestação de serviços, tudo conforme definido no CONVÊNIO, cujos termos fazem parte complementar e integrante deste Termo de Adesão como seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

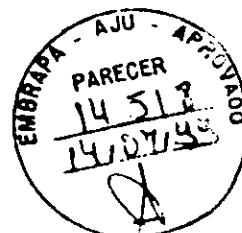
2.1 - O CENTRO desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:

a) articular mecanismos para desenvolvimento e transmissão de conhecimentos e práticas desenvolvidos e implementados em um elenco de instituições, núcleos e programas voltados para o desenvolvimento da cidadania e o combate à pobreza;

b) apoiar o desenvolvimento de tecnologias e de metodologias para o desenvolvimento da cidadania;

c) subsidiar órgãos governamentais e grupos da sociedade civil organizada na formulação de políticas públicas includentes;

d) criar e implementar cursos, seminários e palestras referentes aos temas ligados aos projetos desenvolvidos pelo centro, para trabalhadores, empresas, ONG's, Poder Público Local, Universidades e estudantes;



14/6

e) apoiar as ações do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida – COEP;

f) criar mecanismos de incentivo a pesquisa e a mobilização interdisciplinar nas universidades;

g) prestar serviço de consultoria e possibilitar a aplicação dos projetos do CENTRO em outros locais;

h) divulgar suas ações e incentivar a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por seus MEMBROS;

i) buscar e catalizar apoios nacionais e internacionais para implementação de projetos neste campo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO

3.1 - O MEMBRO fará uma contribuição anual de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual poderá ser repassada ao CENTRO, em até duas parcelas, no começo de cada semestre, reajustadas pelo IGPm.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO MEMBRO

4.1 - O MEMBRO terá os seguintes direitos:

a) acesso aos resultados dos Projetos dos Núcleos do CENTRO, acompanhados de documentação pertinente;

b) utilização dos resultados dos projetos do CENTRO no desenvolvimento de suas próprias atividades, dando-se sempre crédito à autoria;

c) assessoria, durante período a ser especificado no Regimento Interno do CENTRO, para implementação dos projetos do CENTRO;

d) divulgação com destaque, de sua assinatura em folhetos, apresentação e todo material de divulgação do CENTRO, dos Núcleos e dos seus Projetos;

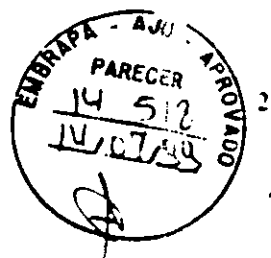
e) indicação de um representante no Conselho Deliberativo do CENTRO, cujo voto terá peso 2(dois);

f) disponibilização de vagas para cursos ministrados pelo Centro;

h) desligar-se do CENTRO a qualquer tempo, atendendo às disposições contidas Cláusula Trigésima Terceira do CONVÊNIO .

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 - As Entidades de onde os Projetos são originários terão seus direitos autorais resguardados, bem como direito à divulgação de sua assinatura em folhetos e em todo material de divulgação relacionados ao Projeto.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura, vigindo pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não resiliado coletivamente pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1 - O MEMBRO e a Coppetec poderão denunciar o presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, mediante aviso prévio dado com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, comprometendo-se a concluir as ações em andamento sob sua responsabilidade, sendo que, não será reembolsado pela contribuição já efetuada..

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO

8.1 - O MEMBRO que não cumprir quaisquer dos termos e condições do CONVÊNIO do qual trata este Termo de Adesão, poderá ser excluído do CENTRO mediante decisão do Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão, ação ou execução decorrentes deste Termo de Adesão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por se acharem justas e acordadas, assinam cada uma das partes, 2 vias deste Termo de Adesão, que ficarão em poder da Diretoria Executiva do CENTRO, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 1999

Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec

Alberto Duarte Portugal
Diretor-Presidente

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Testemunhas :



13